



Câmara Municipal de São Vicente

COPIA

DOCUMENTO Nº 106

PROJETO DE LEI Nº 8

Snr. Presidente,

CONSIDERANDO que espera-se por parte da Assembléia Legislativa do Estado, a aprovação de um Ginásio em São Vicente:

CONSIDERANDO que em consequencia dessa aprovação - advirá a desapropriação e encampação do atual Ginásio Martim Afonso, para o que já existem diligencias oficiais iniciadas no ano passado:

CONSIDERANDO que a direção do Ginásio Martim Afonso está na indecisão e expectativa de tais resultados, tendo manifestado intuito de fechar o estabelecimento em virtude de dificuldades financeiras:

CONSIDERANDO que o fechamento do Ginásio Martim Afonso acarretará inconvenientes não só ao plano educacional do Município como também aos alunos matriculados nesse estabelecimento:

CONSIDERANDO que ha necessidade urgente de se tomar uma iniciativa tendente a evitar tais inconvenientes:

Proponho que a CÂMARA apróve a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a se entender com a direção do Ginásio Martim Afonso, concedendo, se necessário, a este, a juízo do Prefeito, o auxilio ou garantia financeira para a cobertura de seu deficit, relativo ao seu funcionamento e a partir desta, até solução da criação e encampação do Ginásio em apreço, pelo Governo do Estado.

Artigo 2º - As despesas para tal fim correrão pela verba destinada a educação, suplementada se necessario.

Sala das Sessões, em 4 de Fevereiro de 1.948

a) Edmar Dias Bexiga